

## PROJETO DE LEI Nº 01 DE 2024

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, objetivando a utilização de recursos da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), nos conformes da Lei Complementar Municipal nº 280/2013, para fins de substituição do sistema de iluminação dos pátios externos da Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim “Arthur Azevedo”, por luminárias com tecnologia de LED.

Parágrafo único. As manutenções futuras também ficarão a cargo do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º O presente ajuste não prevê transferência de recursos financeiros ou materiais entre as partes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Art. 3º O investimento a ser realizado pela Municipalidade junto à Instituição de Ensino de que trata esta Lei, deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos no projeto básico de modernização da iluminação pública, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 1731/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fatec de Mogi Mirim "Arthur de Azevedo"**  
Direção

Ofício FATEC/Mogi Mirim – nº 003/23

Mogi Mirim, 12 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a parceria de longa data havia entre esta Instituição de Ensino Superior com Prefeitura Municipal de Mogi Mirim solicito apoio da municipalidade no sentido de promover a substituição de todas as antigas luminárias de vapor de sódio dos postes de iluminação de nossa unidade para luminárias de LED.

Tal medida implicará em melhoria nas condições de segurança da unidade para Servidores e Discentes bem como na economia de energia elétrica, pois sabidamente essa moderna tecnologia traz essa consequência benéfica ao meio ambiente como resultado de seu uso.

Certo da atenção, subscrevo atenciosamente, aproveitando o momento para renovar protestos de elevada estima e consideração por Vossa Senhoria.



**Prof. Dr. André Luis F. de M. Giraldi**

**Diretor - FATEC de Mogi Mirim - "Arthur de Azevedo"**

Ao Exmo. Sr.

**PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito do Município de Mogi Mirim – S.P.



AO  
EXP E REG  
13/01/2023  
PROVIDENCIADO  
me

MATRÍCULA Nº  
86.378

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA  
01

Imóvel: URBANO - Município: MOGI MIRIM - Cadastro Municipal: 53.15.43.3003.01.  
A gleba de terra designada pelo número "01", localizada na Avenida Adib Chaib, esquina com Avenida Ariovaldo Silveira Franco, neste município, com a área de 78.243,00 m<sup>2</sup>, ou seja, 7,824 ha., ou ainda, 3,233 alqueires, e um perímetro de 2.474,62 metros, assim descrita: "inicia-se no vértice 65, localizado no cruzamento da margem esquerda do Rio Mogi Mirim com a Avenida Ariovaldo Silveira Franco; do vértice 65 segue até o vértice 66 no azimute de 264°25'14", na extensão de 6,36 metros; do vértice 66 segue até o vértice 67, em curva com Raio: 60,90 metros (AC: 14°20'08") e desenvolvimento de 15,24 metros; do vértice 67 segue até o vértice 68 em curva com Raio: 60,30 metros (AC: 18°59'29") e desenvolvimento de 19,99 metros; do vértice 68 segue até o vértice 69 no azimute de 297°52'00", na extensão de 14,99 metros, confrontando até aqui com a Avenida Ariovaldo Silveira Franco; do vértice 69 segue até o vértice 70 em curva com Raio: 17,22 metros (AC: 33°32'20") e desenvolvimento de 10,08 metros entre a Avenida Ariovaldo Silveira Franco e a Avenida Adib Chaib; do vértice 70 segue até o vértice 71 em curva com Raio: 57,50 metros (AC: 17°39'25") e desenvolvimento de 17,72 metros; do vértice 71 segue até o vértice 72 no azimute de 18°51'47", na extensão de 59,79 metros; do vértice 72 segue até o vértice 84 no azimute de 18°51'47", na extensão de 937,66 metros, confrontando com a Avenida Adib Chaib; do vértice 84 segue até o vértice 85 no azimute de 19°20'04", na extensão de 176,04 metros, confrontando com a propriedade de Madalena Rotoli Prado e outros (mat. 54042); do vértice 85 segue até o vértice 86 no azimute de 133°08'47", na extensão de 14,38 metros; do vértice 86 segue até o vértice 87 no azimute de 164°32'28", na extensão de 22,67 metros; do vértice 87 segue até o vértice 88 no azimute de 178°06'02", na extensão de 43,19 metros; do vértice 88 segue até o vértice 89 no azimute de 193°16'41", na extensão de 35,99 metros; do vértice 89 segue até o vértice 90 no azimute de 188°56'46", na extensão de 52,47 metros; do vértice 90 segue até o vértice 91 no azimute de 193°56'23", na extensão de 48,13 metros, confrontando até aqui com a propriedade de Paulo César de Andrade Junqueira (mat. 54376), pelo Rio Mogi Mirim; do vértice 91 segue até o vértice 92 no azimute de 183°37'33", na extensão de 50,77 metros; do vértice 92 segue até o vértice 93 no azimute de 190°08'20", na extensão de 48,97 metros, confrontando até aqui com a propriedade de Maria Conceição Bergamasco André (mat. 54379), pelo Rio Mogi Mirim; do vértice 93 segue até o vértice 94 no azimute de 202°17'49", na extensão de 34,92 metros; do vértice 94 segue até o vértice 95 no azimute de 199°25'51", na extensão de 53,15 metros; do vértice 95 segue até o vértice 96 no azimute de 198°56'19", na extensão de 80,66 metros; do vértice 96 segue até o vértice 97 no azimute de 200°25'52", na extensão de 107,47 metros; do vértice 97 segue até o vértice 98 no azimute de 199°39'37", na extensão de 67,59 metros; do vértice 98 segue até o vértice 99 no azimute de 203°36'26", na extensão de 105,67 metros; do vértice 99 segue até o vértice 100 no azimute de 198°01'43", na extensão de 63,04 metros; do vértice 100 segue até o vértice 101 no azimute de 197°56'45", na extensão de 80,30 metros; do vértice 101 segue até o vértice 102 no azimute de 201°30'41", na extensão de 72,36 metros; do vértice 102 segue até o vértice 103 no azimute de 198°12'28", na extensão de 37,32 metros; do vértice 103 segue até o vértice 104 no azimute de 195°29'22", na extensão de 43,61 metros; do vértice 104 segue até o vértice 105 no azimute de 196°12'10", na extensão de 31,92 metros; do vértice 105 segue até o vértice 77 no azimute de 217°14'49", na extensão de 29,71 metros; do vértice 77 segue até o vértice 78 no azimute de 192°23'38", na extensão de 34,85 metros; do vértice 78 segue até o vértice 79 no azimute de 193°05'29", na extensão de 20,12 metros, confrontando até aqui com a gleba 2 (mat. 86379), pelo Rio Mogi Mirim; do vértice 79 segue até o

(Continuar no verso)

MATRÍCULA Nº  
86.378

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

01vº

vértice 80 no azimute de 224°09'16", na extensão de 15,09 metros; do vértice 80 segue até o vértice 81 no azimute de 204°49'04", na extensão de 9,28 metros; do vértice 81 segue até o vértice 82 no azimute de 174°56'52", na extensão de 7,05 metros; e, finalmente do vértice 82 segue até o vértice 83, início da descrição, no azimute de 163°03'31", na extensão de 6,09 metros, confrontando aqui com a propriedade do Espólio de Adib Chaib (mat. 46148), pelo Rio Mogi Mirim, fechando assim a presente descrição. Proprietária: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua José Paulino, nº 1339, 12º andar, centro, em Campinas, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.379.400/0001.50. Registro anterior: transcrição nº 4.537, fls. 57, Livro 4-I, datada de 27 de Novembro de 1911, deate Registro. Mogi Mirim, 16 de Julho de 2013. (José Francisco de Almeida). - Prot. 243.061 e Mic. 97.181.

PROC. Nº 03/24

FOLHA Nº 08

6



Inscrição Cadastral: 53-15-43-3003-001 (Face:1/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 14838

Proprietários

Nome: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO C.P.F./C.N.P.J.: / 46.379.400/0001-50 Principal

Compromissários

Nome: C.P.F./C.N.P.J.: /

Local do Imóvel

Endereço: RUA ARIIVALDO SILVEIRA FRANCO - N° 567

Complemento: - ETEC/FATEC - ARTHUR AZEVEDO E GINASIO DE ESPORTES Bairro: MIRANTE

Cep: 13801-005 Distrito: Loteamento: BAIRRO MIRANTE (LOT)

Cidade: Mogi Mirim U.F.: SP Quadra: GL 4 Lote: GLEBA 04

Valiação do Imóvel

Valor Venal do Terreno :	2.892.748,35	Val. Referência Terreno :	2.140.944,67
Valor Venal da Construção:	1.618.034,22	Val. Referência Construção:	3.453.464,00
Valor Venal do Excesso :	0,00	Val. Referência Excesso :	0,00
Valor Venal do Imóvel :	4.510.782,57	Valor Referência Imóvel :	5.594.408,67

\* Valores do Lançamento do ano fiscal 2023

Dimensões do Lote

Área do Lote: 88.322,8000m<sup>2</sup> Tipo do Lote: Lote Normal Área da Unidade:

Área Ideal : 88.322,8000m<sup>2</sup>

Testadas

Logradouro: ARIIVALDO SILVEIRA FRANCO Metragem: 165,00m Principal

Dados Cadastrais

Número de frentes	2
Alagamento	2 - Não
Localização	2 - Meio de quadra
Limpeza pública	1 - Sim
Recolhimento de Lixo	2 - Alternado
Categoria de Uso	2 - Residencial
Planta genérica valores	45
Zona	1 - Zona A
Fração Ideal	1,000000
Matricula	86378
PGV-2009	17
Incidência do CIP	1 - Não
Motivo de não Incidir CIP	3 - Imóvel Público
Código de Cobrança	6 - Isenção Total
Zoneamento Principal	ZEIA

Construções

Área: 4.316,83m<sup>2</sup> Tipo: 8-Especial Categoria: 4-Popular Est.Con.: 1-Bom Pontos: 0,00 Ano:

Demais Áreas: 0,00m<sup>2</sup> Área da Unidade: 4.316,83m<sup>2</sup> Área construída no Lote: 4.316,83m<sup>2</sup>

Históricos Registrados



Data: 25/06/2019

Descricao

Cadastro - Habite-se

Ocorrência / Documento

07/11/20111 - expedido habite-se prot 12844/2011 da fatec 4316,83m2 (MMFEM, 25/06/2019 09:15:58)

Data: 03/05/2019

Descricao

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

regularização de titularidade processos 15297/2017,6813/2014,10902/2014 e 7195/2015 (MMFEM, 03/05/2019 15:35:18)

Data: 22/10/2012

Descricao

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

CONSTA PROCESSO PROTOCOLO 11848/2010 REFERENTE A TRINCAS E FISSURAS ANEXO AO PROCESSO 9248/2010 ARQUIVADO NO PROTOCOLO (TERESA, 22/10/2012 10:22:08) \*\* CONSTA PROCESSO DO SAAE 13770/2011 ARQUIVADO NO CTM NA CAIXA DA FATEC SOLICITANDO REPAROS NA REDE HIDRAULICA INTERNA DO CAMPUS (TERESA, 22/10/2012 10:24:10)

Data: 12/05/2009

Descricao

HISTÓRICO ANTIGO SISTEMA

Ocorrência / Documento

usuário: MMDCB  
DEPARTAMENTO ESPORTE E LAZER - DEREL N 460 DEP NAGIB CHAIB PREFEITURA MUNICIPAL N 520 PELA DEP NAGIB CHAIB

Data: 24/08/2007

Descricao

HISTÓRICO ANTIGO SISTEMA

Ocorrência / Documento

TRANSCRICAO No 4.537 LIVRO 4-I, FLS. 57 - ARQUIVADA NA PASTA 53-15-42(INDUSTRIAL) JUNTO COM LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DA AREA 09/10/08 - CONSTA PROC DE DOACAO DE UMA AREA DE TERRENO DE 5.234,33M2 PARA ETE PEDRO FERREIRA ALVES LEI N 4671 AUTORIZA O MUNICIPIO DE MOGI MIRIM A ALIENAR MEDIANTE DOACAO O IMOVEI COM AREA DE 5.234,33M2 FATEC N 380 PELA ROD NAGIB CHAIB DEPARTAMENTO DE SAUDE N 420 PELA ROD DEP NAGIB CHAIB DEPARTAMENTO DE EDUCACAO N 450 PELA ROD DEP NAGIB CHAIB



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 280/13**

### **INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, destinada ao custeio do serviço de iluminação pública no âmbito do Município de Mogi Mirim.

Parágrafo único. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias, praças, passarelas, jardins, abrigos de usuários de transporte coletivo e logradouros, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, assim como de atividades acessórias de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e serviços correlatos.

**Art. 2º** Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, servidos por rede de iluminação pública, localizados no Município de Mogi Mirim, são contribuintes da CIP.

**Art. 3º** Os valores mensais da CIP variam de acordo com as classes e faixas de consumo mensal de energia elétrica, medido em kWh (quilowatt-hora), conforme o Anexo I desta Lei Complementar, e serão atualizados anualmente nas formas já utilizadas para os demais tributos municipais.

§ 1º A CIP incidirá sobre todas as classes/categorias de unidades consumidoras descritas em resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ou órgão regulador que vier a substituí-la, não se excluindo, as unidades consumidoras pertencentes às classes “Residencial”, “Industrial”, “Comercial”, “Poder Público”, “Consumo Próprio da Concessionária de Distribuição”, “Serviço Público” e outras, nem mesmo a classe “Rural”, quando as vias e logradouros forem servidos de iluminação pública.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou contrato com as empresas de fornecimento de energia elétrica no Município de Mogi Mirim, tanto na área urbana como na zona rural para que proceda à arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP junto às contas mensais de consumo de energia elétrica.

**Art. 5º** Fica atribuída responsabilidade tributária às empresas responsáveis pela distribuição de energia elétrica, mencionadas no artigo anterior, que deverão cobrar a CIP mensalmente em conjunto com a fatura de consumo de energia elétrica e repassar o valor do tributo arrecadado para a conta do Tesouro Municipal designada pela Secretaria de Administração e Finanças, cada uma em sua área de abrangência.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 01124

FOLHA Nº 12

GABINETE

FLS. 11

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 1º A falta de repasse ou o repasse a menor da CIP pelos responsáveis tributários, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará:

I - a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 2% (dois por cento) ao mês e juros de 1% ao mês;

II - a atualização monetária do débito, na forma e pelos índices estabelecidos pela legislação municipal aplicável.

§ 2º Os acréscimos a que se refere o § 1º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da CIP até o dia em que ocorrer o efetivo repasse, calculadas as frações mensais.

§ 3º A responsabilidade tributária das empresas previstas neste artigo independe do pagamento da fatura de energia elétrica por parte do consumidor.

§ 4º As empresas deverão manter o cadastro atualizado dos contribuintes que deixaram de efetuar o recolhimento da CIP, fornecendo os dados constantes naquele cadastro para a Secretaria de Administração e Finanças.

§ 5º Fica vedada à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, efetuar a cobrança ou reter qualquer valor percentual sobre a CIP como taxa administrativa, ou seja, deverá repassar ao Tesouro Municipal o valor integral arrecadado.

Art. 6º A Prefeitura de Mogi Mirim efetuará anualmente o lançamento da CIP para os proprietários de imóveis não conectados à rede elétrica, nos prazos, formas e condições estabelecidos em Decreto.

**Art. 7º VETADO.**

Art. 8º Aplicam-se à CIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município.

**Art. 9º VETADO**

**Parágrafo único. VETADO**

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE

FLS. 12

Art. 11. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 90 (noventa) dias após sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de dezembro de 2013.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**

Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**

Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei Complementar nº 18/13

Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) lei Comp. 280/13  
FOI PUBLICADA(O) em 28/12/13  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Impacto)



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 01/24

FOLHA Nº 14

GABINETE

FLS. 13

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## ANEXO I

Classe / Consumo (kW/h)	Valor Fixo
Residencial	0-30 R\$ 1,90
	31-50 R\$ 2,90
	51-80 R\$ 3,90
	81-140 R\$ 11,50
	141-200 R\$ 12,50
	201-300 R\$ 13,50
	301-400 R\$ 14,50
	401-500 R\$ 15,50
	501-650 R\$ 16,50
	651-800 R\$ 17,50
	801-1000 R\$ 18,50
	1001-1200 R\$ 19,50
	1201-1400 R\$ 20,50
acima de 1.400 R\$ 21,50	
Industrial	0-100 R\$ 15,50
	101-200 R\$ 16,50
	201-400 R\$ 17,50
	401-600 R\$ 18,50
	601-1000 R\$ 25,50
	1001-1500 R\$ 35,50
	1501-2000 R\$ 46,50
	2001-2500 R\$ 47,50
	2501-3500 R\$ 48,50
	3501-4000 R\$ 49,50
	4001-5000 R\$ 86,50
	5001-7000 R\$ 87,50
	7001-10000 R\$ 88,50
acima de 10.000 R\$ 89,50	
Comercial	0-100 R\$ 15,50
	101-200 R\$ 16,50
	201-400 R\$ 17,50
	401-600 R\$ 18,50
	601-800 R\$ 19,50
	801-1000 R\$ 20,50
	1001-1500 R\$ 30,00
	1501-2000 R\$ 40,50
	2001-2500 R\$ 41,50
	2501-3500 R\$ 42,50
	3501-4000 R\$ 43,50
	4001-5000 R\$ 44,50
	5001-7000 R\$ 45,50
acima de 7.000 R\$ 46,50	
Rural	0-100 R\$ 1,90
	101-200 R\$ 6,50
	201-400 R\$ 7,50
	401-600 R\$ 8,50
	601-1000 R\$ 9,50
	1001-1500 R\$ 15,50
	1501-2000 R\$ 16,50
	2001-2500 R\$ 17,50
	2501-3500 R\$ -
	3501-4000 R\$ -
	4001-5000 R\$ -
	5001-7000 R\$ -
	7001-10000 R\$ -
acima de 10.000 R\$ -	
Terrenos - Imóveis não edificados e não conectados a rede de energia elétrica	R\$ 15,50

PROC. Nº 01/24

FOLHA Nº 15



## PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO

0011498110

### MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DA FATEC ARTHUR DE AZEVEDO

**MOGI MIRIM**

**JUNHO/2023**

# SUMÁRIO

PROC. Nº 01/24

FOLHA Nº 16



1	OBJETIVO.....	3
2	NORMAS ADOTADAS.....	3
3	JUSTIFICATIVAS.....	3
4	PROJETO PROPOSTO.....	4
4.1	SISTEMA EXISTENTE.....	4
4.2	SISTEMA PROPOSTO.....	4
4.3	MATERIAIS ELÉTRICOS.....	5
4.4	MÃO DE OBRA.....	5
4.5	MATERIAIS RETIRADOS.....	5
4.6	ORÇAMENTO PRELIMINAR.....	5
4.7	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
5	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS INTEGRANTES.....	6
	● Anexo I – Projetos folhas 213 e 214 fornecidos pela APCO - Assessoria de Programação e Controle de Obras do Centro Paula Souza.....	7
	● Anexo II – Projeto orientativo efetuado em programa de livre acesso do Google Earth, extensão .kml.....	8
	● Anexo III – Planilha orçamentária de Material (10 itens).....	9
	● Anexo IV – Planilha orçamentária de Mão de obra – Instalação (11 itens) .....	10
	● Anexo V – Planilha orçamentária de Mão de obra – Remoção (15 itens) .....	12



## 1. OBJETIVO

O presente está numerado sequencialmente contendo 13 páginas e tem como objetivo a verificação de viabilidade técnica para substituição da iluminação existente na área externa da FATEC Arthur de Azevedo, localizada neste município.

## 2. NORMAS ADOTADAS

Foram utilizadas as prescrições normativas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, em especial as abaixo listadas.

**NBR 5460** – Sistemas elétricos de potência;

**NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão.

**NBR 5101** - Iluminação pública – procedimento

**NBR 15129** - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares

**NBR 14744** - Poste de aço para iluminação

**NBR 5123** - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios

**INMETRO - Portaria nº 62**, de 17 de fevereiro de 2022 – Regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para luminárias para iluminação pública viária

**Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 10** – Segurança em instalações em instalações e serviços em eletricidade

**Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR-12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos

**Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 35** – Trabalho em altura

## 3. JUSTIFICATIVAS

Busca de eficiência energética através da iluminação com tecnologia LED em comparação com as tecnologias convencionais, onde as mesmas possuem alguns outros benefícios aos municípios conforme abaixo:

- Aumento no conforto visual para os usuários – As lâmpadas a vapor de sódio possuem uma luz amarelada, pouco agradável, com temperatura de cor em torno de 2.500 K e com baixo nível de reprodução de cor, enquanto o LED trabalha em uma temperatura aproximada de 5.000 K, mais agradável ao usuário e com elevada reprodução de cor.



- Aumento na segurança dos transeuntes - Como o LED possui uma elevada reprodução de cor, o ambiente se torna mais claro e visível, o que traz um maior visibilidade e auxilia na redução da criminalidade.
- Redução no desperdício de energia – O LED apresenta uma expressiva economia de energia elétrica uma vez que converte a maior parte de sua energia em luminância, com baixíssima taxa de conversão em calor.
- Redução nos danos causados pelas radiações Infra Vermelha (IV) e Ultra Violeta (UV) – A iluminação a LED não emite radiação IV e emite baixíssimo valor de radiação UV, onde esses valores não são capazes de ocasionar danos a saúde e ao meio ambiente.
- Redução dos custos com descarte – diferente das lâmpadas de descarga que possuem um rigoroso controle para o seu descarte por possuírem metais pesados em sua composição, o LED não possui tais metais pesados em sua composição e as lâmpadas podem ser recicladas.

#### 4. PROJETO PROPOSTO

Este projeto foi concebido a partir de vistoria das instalações existentes, bem como baseado na análise das folhas 213 e 214 dos projetos elétricos iniciais das instalações, onde foram apresentados pela assessoria da FATEC e os mesmos possuem em seu carimbo, a marcação que foram efetuados pela APCO - Assessoria de Programação e Controle de Obras do Centro Paula Souza

##### 4.1 SISTEMA EXISTENTE

O sistema de iluminação existente na área externa da FATEC está composto por postes metálicos, equipados com diversas tecnologias de luminárias (Vapor de Sódio, Vapor Metálico e LED) bem como refletores de LED dispostos nos postes.

As potências das lâmpadas/luminárias são variadas e tem objetivo de iluminar as vias internas, estacionamentos, áreas comuns e verdes.

##### 4.2 SISTEMA PROPOSTO

O sistema de iluminação proposto é baseado na instalação existente, levando em consideração somente a troca das luminárias de tecnologias obsoletas por luminárias de última tecnologia LED, bem como efetuando melhorias de luminância em alguns pontos observados que estão com iluminação inadequada, seja feita através de refletores instalados nos postes ou em pontos de área verde com pouca iluminação, melhorando assim a segurança no local.

Para tanto, haverá a substituição das luminárias atuais, retirada dos holofotes, substituição de postes inadequados e cabeamento/fiação internas aos postes.

Não está sendo alvo deste, a reavaliação da infraestrutura do sistema de iluminação existente (tubulação e cabeamento/fiação), que foram construídos de forma subterrânea na época da construção inicial da FATEC para a ligação/interligação da malha elétrica dos postes, visto que é perceptível que a mesma está em pleno funcionamento. Serão utilizadas 42 luminárias de LED de 150W em substituição as atuais existentes, trocados 5 postes e demais materiais conforme relação constante no anexo III.



### **4.3 MATERIAIS ELÉTRICOS**

Os materiais a serem utilizados são os que estão em atual uso desta Secretaria de Serviços Municipais, de forma a manter uma padronização nos materiais aplicados. Os materiais listados no anexo III constam em atas vigentes de registro de preços para fornecimento de materiais que poderão ser executadas dentro da melhor conveniência.

### **4.4 MÃO DE OBRA**

A execução dos serviços, de acordo anexos IV e V, será efetuada pela equipe de colaboradores da Secretaria de Serviços Municipais, que possui pessoal qualificado para tal, utilizando EPIs, ferramentas e maquinários próprios, dentro de prazo exequível, tão logo for autorizada a sua execução e os mesmos serão colocados na ordem sequencial de trabalhos dessa secretaria.

### **4.5 MATERIAIS RETIRADOS**

Todos os materiais retirados do sistema do sistema existente (lâmpadas, luminárias, reatores, reles, refletores, cabeamento/fiação, conectores, ferragem de fixação, postes e etc.) serão triados pela Secretaria de Serviços Municipais para que tenha o seu destino adequado.

### **4.6 ORÇAMENTO PRELIMINAR**

Foram levantados um valor estimado de investimento de R\$ 66.083,21 (Sessenta e seis mil, oitenta e três reais e vinte e um centavos), levando-se em consideração os materiais e mão de obra constantes nos anexos III a V e o disposto no item 4.7 – Disposições gerais.

### **4.7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nos levantamentos de materiais e mão de obra, foram utilizados principalmente como base os indicadores utilizados na construção civil que são apontados pelas tabelas SINAPI e CDHU e podem ser encontrados nos links a seguir:

CDHU - <https://www.cdhu.sp.gov.br/web/guest/licitacoes/tabelas-de-composicao>

SINAPI - [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_664](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_664)

Para uma melhor unificação dos dados, visto que cada tabela apresenta um valor unitário de mão de obra para cada profissional, foi utilizado como referência única os valores da tabela SINAPI.

Alguns serviços que não possuem referência nas ditas tabelas, foi apontado dentro de cada caso, qual a forma de cálculo efetuado.

No cálculo da mão de obra, os valores utilizados foram valores desonerados do pessoal direto na montagem conforme valores da tabela SINAPI. Não foram contemplados os valores de pessoal indireto, tais como administrativo (atendente, assessor, gerente, secretário, etc) e de apoio (motorista, almoxarife, técnico, engenheiro, etc).

Também não foram considerados nos custos totais, materiais de fixação com valores de pequena monta e valores de depreciação dos materiais mobilizados e imobilizados.

**5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- Anexo I – Projetos folhas 213 e 214 fornecidos pela APCO - Assessoria de Programação e Controle de Obras do Centro Paula Souza;
- Anexo II – Projeto orientativo efetuado em programa de livre acesso do Google Earth, extensão .kml;
- Anexo III – Planilha orçamentária de Material (10 itens);
- Anexo IV – Planilha orçamentária de Mão de obra – Instalação (11 itens);
- Anexo V – Planilha orçamentária de Mão de obra – Remoção (15 itens).

EM BRANCO

EM BRANCO

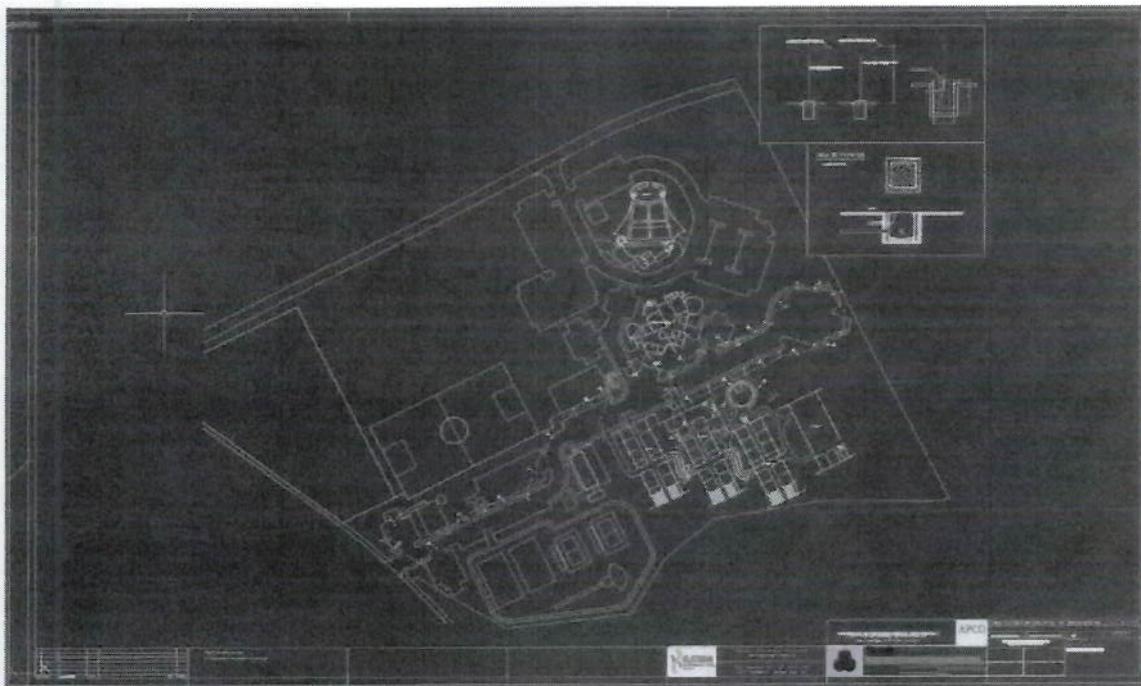
PROC. Nº 01/24

FOLHA Nº 21

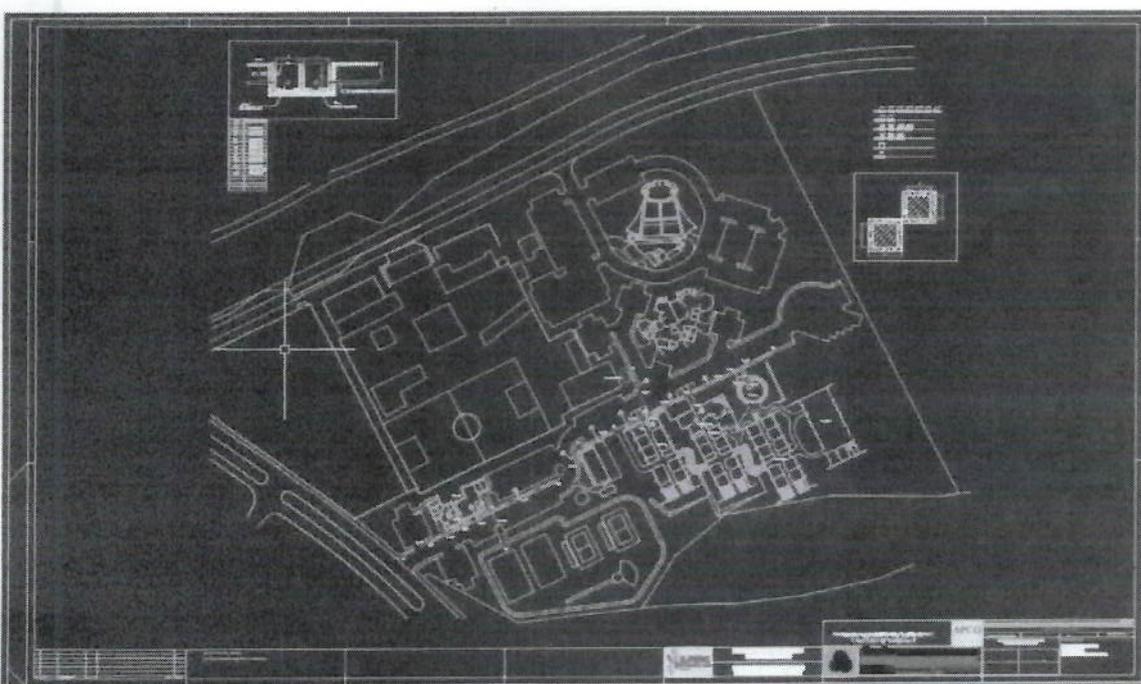


### Anexo I

Projetos folhas 213 e 214 fornecidos pela APCO - Assessoria de Programação e Controle de Obras do Centro Paula Souza



Folha 213

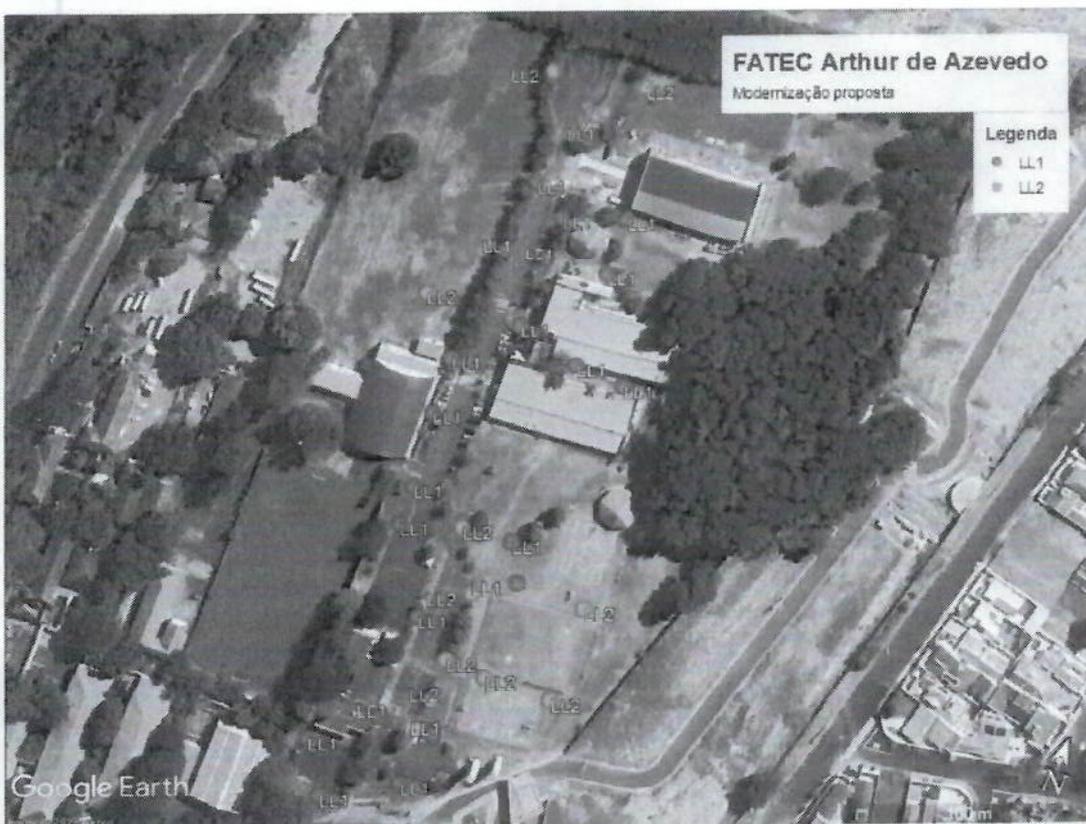
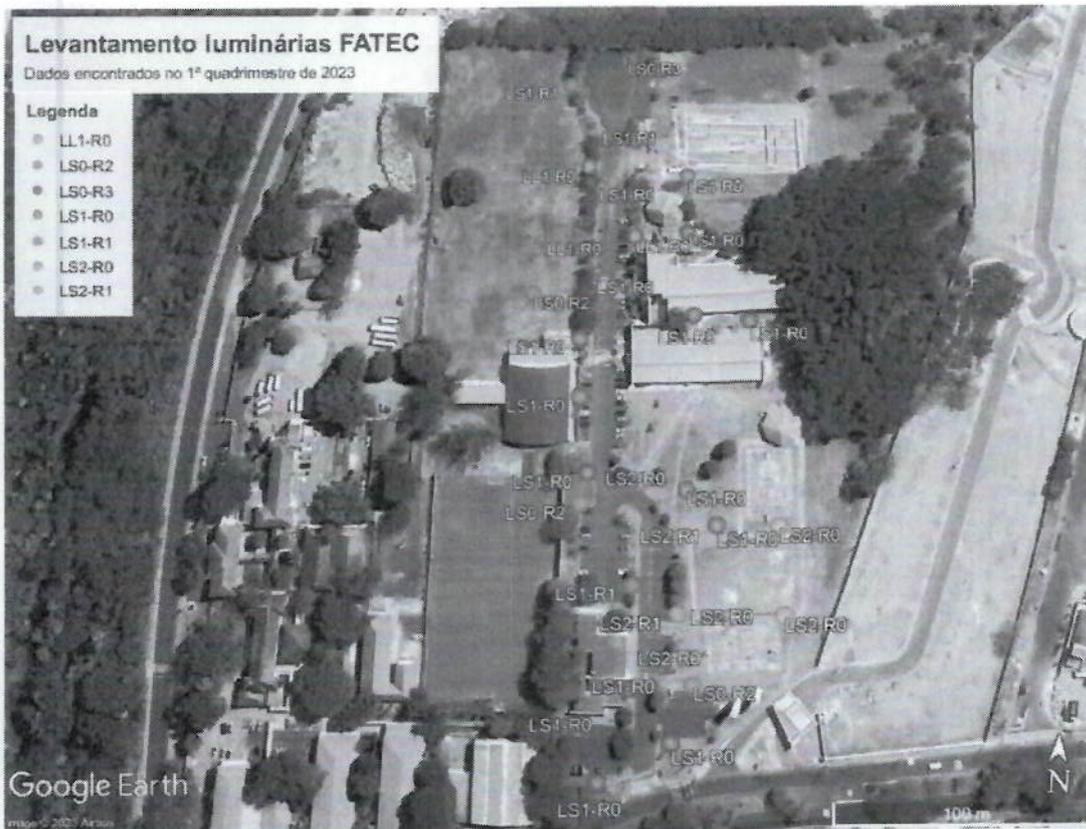


Folha 214



## Anexo II

### Projeto orientativo efetuado em programa de livre acesso do Google Earth, extensão .kml





## Anexo III

### Planilha orçamentária de Material

1.0	INSTALAÇÃO – MATERIAL					R\$ 44.058,34
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	R\$ UNIT	FONTE	R\$ TOTAL
1.1	Luminária fechada em tecnologia LED para uso em iluminação pública, 150W com lâmpadas de TCC=5000K, fluxo luminoso de e vida útil mínima de 50.000h, com certificação INMETRO e selo PROCEL tipo A (custo baseado no item 42247 SINAPI)	pc	42	R\$ 677,41	SINAPI INSUMOS_SP 04/2023	R\$ 28.451,22
1.2	Relé foto controlador elétrico magnético automático bivolt – tipo NF (custo baseado no item 2510 SINAPI)	pc	42	R\$ 35,56	SINAPI INSUMOS_SP 04/2023	R\$ 1.493,52
1.3	Poste telecônico curvo simples de aço galvanizado com fixação por engastamento, sem base, altura total de 8.000 mm (engastamento do solo de 1.000mm) (custo baseado no item 14162 SINAPI)	pc	2	R\$ 1.939,38	SINAPI INSUMOS_SP 04/2023	R\$ 3.878,76
1.4	Poste telecônico curvo duplo de aço galvanizado com fixação por engastamento, sem base, altura total de 8.000 mm (engastamento do solo de 1.000mm) (custo baseado no item 14163 SINAPI)	pc	3	R\$ 2.284,34	SINAPI INSUMOS_SP 04/2023	R\$ 6.853,02
1.5	Cabeamento multiplexado aéreo 2x10+10mm <sup>2</sup>	m	17	R\$ 5,07	Pregão PE 034/2023	R\$ 86,19
1.6	Conjunto secundário de distribuição com armação tipo S1 e roldana (custo baseado no item 1091 SINAPI)	cj	1	R\$ 31,58	SINAPI INSUMOS_SP 04/2023	R\$ 31,58
1.7	Cabo de cobre flexível tipo PP isolamento 750V, 3x#1,5mm <sup>2</sup>	m	378	R\$ 5,61	Ata 158/22	R\$ 2.120,58
1.8	Conector de torção azul apto para cabos de 0,8 a 4,5mm <sup>2</sup>	pc	252	R\$ 3,27	Ata 237/22	R\$ 824,04
1.9	Fita isolante anti-chama conforme NBR 5037/83, classe de temperatura 90°C, rolo em caixa plástica com 19mmx20mm (custo baseado no item 20111 SINAPI)	pc	3	R\$ 19,29	SINAPI INSUMOS_SP 04/2023	R\$ 57,87
1.10	Concretagem poste telecônico (custo baseado no item 94962 SINAPI)	m <sup>3</sup>	0,85	R\$ 307,72	SINAPI_SP 18/05/2023	R\$ 261,56

EM BRANCO

EM BRANCO



## Anexo IV

### Planilha orçamentária de Mão de obra - Instalação

2.0		INSTALAÇÃO – MÃO DE OBRA				R\$ 14.400,30	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	FONTE	VALOR H	QTD.	H UNIT	H*h TOTAL	
2.1	Luminária fechada em tecnologia LED para uso em iluminação pública, 150W com lampadas de TCC=5000K, fluxo luminoso de e vida útil mínima de 50.000h, com certificação INMETRO e selo PROCEL tipo A	SINAPI_SP 18/05/2023	pc	42			
	composição baseada no item 101657 SINAPI						
	5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO – R\$		R\$ 258,31	42	0,23880	R\$ 2.590,75	
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 28,79	42	0,23810	R\$ 287,91	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 33,35	42	0,23810	R\$ 333,51		
2.2	Relé foto controlador elétrico magnético automático bivolt – tipo,NF	SINAPI_SP 18/05/2023	pc	42			
	composição baseada no item 101632 SINAPI						
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 28,79	42	0,03350	R\$ 40,51	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 33,35	42	0,03350	R\$ 46,92		
2.3	Poste telecônico curvo simples de aço galvanizado com fixação por engastamento, sem base, altura total de 8.000 mm (engastamento do solo de 1.000mm)	SINAPI_SP 18/05/2023	pc	2			
	composição baseada no item 100622 SINAPI						
	5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO – R\$		R\$ 258,31	2	0,11100	R\$ 57,34	
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 28,79	2	1,12400	R\$ 64,72	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 33,35	2	3,65300	R\$ 243,66		
2.4	Poste telecônico curvo duplo de aço galvanizado com fixação por engastamento, sem base, altura total de 8.000 mm (engastamento do solo de 1.000mm)	SINAPI_SP 18/05/2023	pc	3			
	composição baseada no item 100623 SINAPI						
	5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO – R\$		R\$ 258,31	3	0,11100	R\$ 86,02	
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 28,79	3	1,41300	R\$ 122,04	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 33,35	3	4,59300	R\$ 459,53		
2.5	Cabeamento multiplexado aéreo 2x10+10mm2	CDHU REDES_LICITAÇÃO _MAI/23	m	17			
	composição baseada no item 414595 CDHU Serviços Especiais						
	B.01.000.010101 AJUDANTE GERAL		R\$ 28,79	17	0,09000	R\$ 44,05	
B.01.000.010115	ELETRICISTA	R\$ 33,35	17	0,09000	R\$ 51,03		
2.6	Conjunto secundário de distribuição com armação tipo S1 e roldana	SINAPI_SP 18/05/2023	un	1			
	composição baseada no item 101538 SINAPI						
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 28,79	1	0,04148	R\$ 1,19	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 33,35	1	0,37340	R\$ 12,45		
2.7	Escavação manual a céu aberto até 2m para fundação para poste telecônico	CDHU PADRÃO_MAI/23	m3	0,9			
	composição baseada no item 000040 CDHU Serviços Padrão						
B.01.000.010146	SERVEENTE	R\$ 23,71	0,9	3,25000	R\$ 69,35		
2.8	Concretagem poste telecônico	CDHU PADRÃO_MAI/23	m3	0,85			
	composição baseada no item 000110 CDHU Serviços Padrão						
	B.01.000.010146 SERVEENTE		R\$ 23,71	0,85	12,00000	R\$ 241,84	
B.01.000.010139	PEDREIRO	R\$ 27,39	0,85	2,00000	R\$ 46,56		
2.9	Passagem de cabeamento interno ao poste	CDHU REDES_LICITAÇÃO _MAI/23	m	378			
	composição baseada no item 408449 CDHU Serviços Especiais						
	B.01.000.010101 AJUDANTE GERAL		R\$ 28,79	378	0,34000	R\$ 3.700,09	
B.01.000.010115	ELETRICISTA	R\$ 33,35	378	0,34000	R\$ 4.286,14		



2.10	Conexões elétricas (conectores, fitas, emendas, etc)			un	258		
	composição baseada no item 416944 CDHU Serviços Especiais						
	B.01.000.010101	AJUDANTE GERAL	CDHU REDES LICITAÇÃO _MAI/23	R\$ 28,79	258	0,10000	R\$ 742,78
	B.01.000.010115	ELETRICISTA		R\$ 33,35	258	0,10000	R\$ 860,43
2.11	Encabeçamento de cabo multiplexado			pc	2		
	composição baseada no item 101556 SINAPI						
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI_SP 18/05/2023	R\$ 28,79	2	0,01744	R\$ 1,00
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 33,35	2	0,15700	R\$ 10,47

COMPROVANTE

EM BRANCO

EM BRANCO



## Anexo V

### Planilha orçamentária de Mão de obra - Remoção

REMOÇÃO -- MÃO DE OBRA						R\$ 7.705,44
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	FONTE	VALOR H	QTD.	H UNIT	Hºh TOTAL
3.1	Luminária fechada com reator e relé integrados com lâmpadas vapor de sódio/metálico de 250/400W para uso em iluminação pública		pc	32		
	composição baseada no item 97665 SINAPI e ajustada					
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI_SP 18/05/2023	R\$ 28,79	32	0,03590	R\$ 33,07
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 33,35	32	0,01830	R\$ 19,53
3.2	Poste telescônico reto de aço galvanizado com fixação por engastamento, sem base, altura total de 6.000 mm (engastamento do solo de 1.000mm)		pc	4		
	composição baseada no item 100622 SINAPI, considerando mesmo que instalação					
	5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO - R\$	SINAPI_SP 18/05/2023	R\$ 258,31	4	0,11100	R\$ 114,69
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 28,79	4	1,12400	R\$ 129,44
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 33,35	4	3,65300	R\$ 487,31	
3.3	Poste telescônico curvo simples de aço galvanizado com fixação por engastamento, sem base, altura total de 8.000 mm (engastamento do solo de 1.000mm)		pc	1		
	composição baseada no item 100623 SINAPI, considerando mesmo que instalação					
	5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO - R\$	SINAPI_SP 18/05/2023	R\$ 258,31	1	0,11100	R\$ 28,67
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 28,79	1	1,41300	R\$ 40,68
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 33,35	1	4,59300	R\$ 153,18	
3.4	Conjunto de refletores e reatores existentes de diversas potências e tecnologias (VS/VT e LED) instalados em postes		cj	47		
	composição baseada no item 101666 SINAPI e ajustada					
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI_SP 18/05/2023	R\$ 28,79	47	0,58880	R\$ 796,72
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 33,35	47	0,58880	R\$ 922,91
3.5	Pontos de conexões elétricas (conectores, fitas, emendas, etc)		un	292		
	composição baseada no item 416944 CDHU Serviços Especiais, considerando mesmo que instalação					
	B.01.000.010101 AJUDANTE GERAL	CDHU REDES_LICITAÇÃO _MAI/23	R\$ 28,79	292	0,10000	R\$ 840,67
	B.01.000.010115 ELETRICISTA		R\$ 33,35	292	0,10000	R\$ 973,82
3.6	Luminária fechada em tecnologia LED em diversas potências para uso em iluminação pública		pc	3		
	composição baseada no item 97665 SINAPI e ajustada					
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI_SP 18/05/2023	R\$ 28,79	3	0,03590	R\$ 3,10
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 33,35	3	0,01830	R\$ 1,83
3.7	Suporte T para instalação de refletores		pc	4		
	composição baseada no item 97664 SINAPI e ajustada					
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI_SP 18/05/2023	R\$ 28,79	4	0,03590	R\$ 4,13
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 33,35	4	0,01830	R\$ 2,44
3.8	Cabeamento multiplexado aéreo com comprimento inadequado		m	15		
	composição baseada no item 411049 CDHU Serviços Especiais					
	B.01.000.010101 AJUDANTE GERAL	CDHU REDES_LICITAÇÃO _MAI/23	R\$ 28,79	15	0,06000	R\$ 25,91
	B.01.000.010115 ELETRICISTA		R\$ 33,35	15	0,06000	R\$ 30,02
3.9	Conjunto secundário de distribuição com armação tipo S1 e roldana		cj	1		
	composição baseada no item 101538 SINAPI, considerando o mesmo que instalação					
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI_SP 18/05/2023	R\$ 28,79	1	0,04148	R\$ 1,19
	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 33,35	1	0,37340	R\$ 12,45
3.10	Cabeamento antigo luminárias		m	918,5		
	composição baseada no item 410500 CDHU Serviços Especiais					
	B.01.000.010101 AJUDANTE GERAL	CDHU REDES_LICITAÇÃO _MAI/23	R\$ 28,79	918,5	0,05000	R\$ 1.322,18
	B.01.000.010115 ELETRICISTA		R\$ 33,35	918,5	0,05000	R\$ 1.531,60
3.11	Abertura e fechamento de caixas de passagens		pc	28		
	composição baseada no item 97882 SINAPI e ajustada					
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI_SP 18/05/2023	R\$ 28,79	28	0,02390	R\$ 19,27
3.12	Limpeza e remoção de resíduos de caixas de passagens		pc	28		
	composição baseada no item 97882 SINAPI e ajustada					
	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI_SP 18/05/2023	R\$ 28,79	28	0,02390	R\$ 19,27



Encabeçamento de cabo multiplexado			pc	2		
3.13	composição baseada no item 101556 SINAPI, considerando o mesmo que instalação	SINAPI_SP 18/05/2023				
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 28,79	2	0,01744	R\$ 1,00
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 33,35	2	0,15700	R\$ 10,47
Relé foto controlador elétrico magnético automático bivolt – tipo NF			pc	36		
3.14	composição baseada no item (101633 - 101632) SINAPI e ajustada	SINAPI_SP 18/05/2023				
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 28,79	36	0,01670	R\$ 17,31
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 33,35	36	0,01670	R\$ 20,05
Lâmpadas vapor de sódio/metálico de 250/400W			pc	32		
3.15	composição baseada no item (101651 – 101649) SINAPI e ajustada	SINAPI_SP 18/05/2023				
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 28,79	32	0,03100	R\$ 28,56
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 33,35	32	0,03100	R\$ 33,08

*Marcos Alex*  
 MARCOS ALEX MORAES  
 ENGE ELETRICISTA

**EM BRANCO**

*AO*  
 Gilberto - Marcos  
 Ernani L. Donatti Braganella  
 Secretário  
 Secretária de Serviços Municipais

**EM BRANCO**



**A Chefia de Gabinete**

**Processo Administrativo nº 1731/2023**

**Assunto: Utilização de recursos da CIP para substituição de vapor de sódio nos postes de iluminação da FATEC Artur de Azevedo**

Trata-se de solicitação de investimento público municipal, de modernização de iluminação pública, com os recursos da CIP, em imóvel onde esta instalada unidade escolar do Governo do Estado (FATEC).

Fora juntado ofício da direção da Instituição de Ensino Superior Público.

Solicitado informações sobre o imóvel onde esta instalado a unidade escolar, consignou-se através do Cadastro Imobiliário e Matrícula que a propriedade pertence a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

A Secretaria de Serviços Municipais apresenta o projeto básico de modernização da iluminação pública das áreas externas do prédio escolar com o custo estimado de compra de material e mão de obra.

Primeiramente, cabe ressaltar, que o investimento de recursos públicos em área pública do Estado, deve preceder de convênio com o ente federado, com autorização legislativa, conforme rege a Lei Orgânica Municipal, no seguinte artigo:

*Art. 32. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:  
XII - aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, com o Estado, com outra pessoa jurídica de direito público interno ou com entidades educacionais, tecnológicas, de assistência social, de promoção humana, culturais, recreativas e esportivas;*

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP**

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89



*Art. 119. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, com a União e com entidades particulares, bem como mediante consórcio com outros Municípios.*

Portanto, se houver interesse em acatar o pedido da FATEC, o mesmo pode ser efetuado pelo Município, através de convênio e precedido de autorização legislativa.

Em decorrência da responsabilidade pela prestação do serviço de iluminação pública ser da prefeitura municipal, conforme estabelecido no art. 30, inciso V da Constituição Federal, foi instituída a CIP (contribuição de iluminação Pública), através da Lei Complementar 280/2013 e sua alteração.

Primeiramente vale transcrever o que diz a Lei complementar Municipal 280/2013 que instituiu a CIP (Contribuição de Iluminação Pública):

***Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, destinada ao custeio do serviço de iluminação pública no âmbito do Município de Mogi Mirim.***

***Parágrafo único. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias, praças, passarelas, jardins, abrigos de usuários de transporte coletivo e logradouros, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, assim como de atividades acessórias de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e serviços correlatos.***

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP**

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89



É claro que a CIP, por se tratar de um tributo, caracteriza-se pelo exercício regular de prestação de um serviço público específico, no caso iluminação pública. É permitido utilizar esse recurso na ampliação (extensão) e melhoramento (modernização).

Nesse sentido, não vejo óbice, se confirmado o interesse entre os entes federados, via convênio, o investimento ser arcado com o recurso da CIP, com base na própria legislação municipal vigente, considerando que a iluminação externa da unidade escolar é considerado via, de acesso público, e não caracteriza uso particular.

Ainda que não seja o entendimento técnico de não enquadramento, ainda cabe analisar a possibilidade da utilização do recurso desvinculado, de até 30% (trinta por cento) da CIP, **até 31 de dezembro de 2023**, conforme prevê o artigo 76 B do ADCT, autorização essa concedida pela emenda constitucional 93/2016:

*"Art. 76-B. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.*

*Parágrafo único. Excetua-se da desvinculação de que trata o caput:*

- I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;*
- II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;*
- III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;*
- IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município."*



Nesse caso, dentro do limite estabelecido pela constituição federal e pelo prazo estipulado por ela, entendo possível que o Município possa utilizar-se do recurso da CIP, para investimento na modernização da iluminação pública externa da unidade escolar estadual que se pretende.

Esclarecemos que o presente parecer possui caráter estritamente técnico e opinativo e não constitui óbice a entendimentos contrários, nem, tampouco, vincula as decisões que venham a ser proferidas nesse feito.

Mogi Mirim, 22 de junho de 2023.



**GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR**  
Procurador Jurídico



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 01/24

FOLHA Nº 30

GABINETE  
FLS. 31

OF.GP.101/23

Mogi Mirim, 28 de junho de 2023.

A Ilustríssima Senhora  
**PROFª LAURA LAGANÁ**  
Diretora-superintendente do Centro Paula Souza

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, nesta oportunidade sirvo-me do presente expediente expor e requerer o que segue.

Esta municipalidade realizará a substituição de todas as lâmpadas (antigas e de vapor de sódio) de postes nos pátios internos da Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim (FATEC) por modernas unidades de led que resultarão numa melhoria das condições de segurança, bem como contribuirão com a eficiência energética na medida que são mais econômicas. As manutenções futuras também ficarão a cargo da municipalidade.

Para tanto se faz necessária a celebração de um convênio de colaboração entre a Prefeitura local e o Centro Paula Souza, o que se requer neste ato.

Do mais, agradeço a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária, tempo em que renovo-lhe meus protestos de admiração e respeito.

Respeitosamente,

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



Governo do Estado de São Paulo  
Centro Paula Souza  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

PROC. Nº 01/24FOLHA Nº 31

## ACORDO

**Nº do Processo:** 136.00007492/2023-41

**Interessado:** 163 - Fatec Arthur de Azevedo - Mogi Mirim - Diretoria

**Assunto:** Celebração de um convênio de colaboração entre a Prefeitura de Mogi Mirim e o Centro Paula Souza

**Ajuste AGPC nº 001/2024**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM PARA A SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS ANTIGAS POR LÂMPADAS DE LED EM POSTES DOS PATIOS INTERNOS DA FATEC DE MOGI MIRIM.**

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, CNPJ 45.332.095/0001-89, sediada na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Jose Alves, nº 129, Centro, CEP 138000- 050, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/2021, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. – Constitui objeto do presente convênio a substituição de todas as lâmpadas antigas e de vapor de sódio da Fatec de Mogi Mirim pelas lâmpadas de Led o que ocasionará uma melhoria das condições de segurança, bem como contribuirão com a eficiência energética. As manutenções futuras também ficarão a cargo do município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

### **2.1. São Atribuições COMUNS:**

- a) Executar as atividades conforme as condições estipuladas no Plano de Trabalho, a ser mutuamente acordado pelas partes;
- b) Monitorar, permanentemente, as ações e execuções do Convênio Técnico- Educacional, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas em consonância com as especificações consignadas no Plano de Trabalho, avaliando- os periodicamente, propondo, se necessário, correção;
- c) Fornecer ou colocar à disposição da outra parte, cópia da documentação pertinente que não seja considerada confidencial ou que esteja protegida pelo ACORDO de um contrato de confidencialidade celebrado pelas partes;
- d) Transmitir à outra parte, com máxima presteza, todas as informações de caráter não confidencial necessárias ao bom andamento das atividades;
- e) Manter, custodiar e utilizar, dados e informações na forma e condições estabelecidas, respeitando sigilo e propriedade intelectual, sendo certo que nenhum direito de propriedade intelectual está sendo transferido sob o presente convênio;
- f) Atuar em parceria no planejamento, implantação, acompanhamento e avaliação do objeto deste convênio, zelando pela boa qualidade das ações;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto com métodos e relatórios específicos que permitam mensurar e atestar sua execução;
- h) Coletar, compilar e divulgar informações de caráter não confidencial referentes as suas respectivas ações;
- i) Disponibilizar pessoal técnico qualificado, destinado a apoiar a execução das atividades previstas neste convênio, na forma a ser detalhadamente descrita pelas partes em Plano de Trabalho;
- j) Participar do acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- k) Fornecer, quando pertinente, apoio técnico, executores das ações.

### **2.2. São atribuições do CEETEPS:**

- a) Franquear a entrada do parceiro na unidade e prestar a assistência necessária à execução dos serviços.

### **2.3. São atribuições da PREFEITURA:**

- a) Toda a substituição e manutenção futuras também ficarão a cargo da Prefeitura de Mogi Mirim.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

3.1 - Para a administração das atividades do presente Convênio, as partes indicam como Gestor por parte do **CEETEPS** o Professor André Luis Ferrari de Moura Giraldi, e por parte da **PREFEITURA** o Sr. José Eduardo Aranha Minuzzo.

3.2 - São atribuições do Gestor:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Convênio; pela execução das metas convencionadas no Plano de Trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) Monitorar permanentemente, as ações de execução do Termo de Convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Termo de Convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4. – O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

4. – O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

4. – O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo dos partícipes, mediante a celebração do competente TERMO Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

7.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia por escrito de 60 (sessenta) dias.

7.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

7.1 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes, até a data do efetivo encerramento, ou seja, até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva notificação de encerramento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO PÚBLICA**

8.1 – Nenhuma das partes poderá usar a logomarca ou símbolo da outra parte, sem a prévia e expressa concordância, por escrito, da parte titular da logomarca ou símbolo. Ressalvado o princípio da publicidade, qualquer ação de divulgação do Programa por qualquer uma das partes, inclusive em canais físicos ou eletrônicos institucionais, deverá ser aprovada pela outra parte.

8.2 – A PREFEITURA providenciará a publicação de extrato do presente Convênio, no Diário Oficial do Município, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Após o término deste convênio, nenhuma das partes fará ou participará de declarações públicas relativas à outra parte sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9. – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

- a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Convênio;
- b) resultados alcançados e seus benefícios;
- c) grau de satisfação do público-alvo;
- d) outras informações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10. – Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11. – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Paulo de Oliveira e Silva**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

**José Eduardo Aranha Minuzzo**  
Testemunha  
RG: 9294995-2

**Laura M. J. Laganá**  
Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
CEETEPS

**André Luis Ferrari de Moura Giraldi**  
Testemunha  
RG: 24764616-7

### **ANEXO I**

#### **Plano de Trabalho**

#### **Denominação do Projeto:**

Celebração de um convênio de colaboração entre a Prefeitura de Mogi Mirim e o Centro Paula Souza - Fatec Mogi Mirim

#### **Gestor do Convênio CEETEPS:**

Prof. Dr. André Luis Ferrari de Moura Giraldi

#### **I- DA JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura de Mogi Mirim realizará a substituição de todas as lâmpadas (antigas e de vapor de sódio) de postes nos pátios internos da Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim por modernas unidades de led que resultarão numa melhoria das condições de segurança, bem como contribuirão com a eficiência energética na medida que são mais econômicas. As manutenções futuras também ficarão a cargo da municipalidade.

#### **II- DO OBJETIVO A SER EXECUTADO:**

- **Geral**

Substituição de todas as lâmpadas (antigas e de vapor de sódio) de postes nos pátios internos da Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim por modernas unidades de led.

- Específicos

- 1) Melhoria das condições de segurança da unidade;
- 2) Eficiência energética, pois, são mais econômicas.
- 3) Redução da manutenção

### **III- DA META**

Será realizada a substituição de todas as lâmpadas (antigas e de vapor de sódio) de postes nos pátios internos da Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim por modernas unidades de led.

### **V – DO PÚBLICO ALVO**

Corpo docente, administrativo e discente da unidade.

### **IV – DO MÉTODO**

Substituição de todas as lâmpadas (antigas e de vapor de sódio) de postes nos pátios internos da Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim por modernas unidades de led.

### **VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São atribuições do CEETEPS:

- a) Franquear a entrada do parceiro na unidade e prestar a assistência necessária à execução dos serviços.

São atribuições do Parceiro:

- a) Toda a substituição e manutenções futuras também ficarão a cargo da Prefeitura de Mogi Mirim;

### **VII – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA:**

- 1) 01/02/2024 – Visita do pessoal encarregado da troca para avaliação do sistema e quantificação dos materiais;
- 2) 13/02 a 17/02/2024 – Disponibilização do material pela Prefeitura de Mogi Mirim;
- 3) 20/02 a 20/03/2024 – Execução da troca das luminárias e troca fiação e demais componentes necessários;
- 4) 10/04/2024 – Visita mensal para checagem e eventual manutenção;
- 5) 10/05/2024 – Visita mensal para checagem e eventual manutenção;
- 6) 10/06/2024 - Visita mensal para checagem e eventual manutenção;
- 7) 10/07/2024 – Visita mensal para checagem e eventual manutenção;
- 8) 10/08/2024 – Visita mensal para checagem e eventual manutenção;
- 9) 10/09/2024 – Visita mensal para checagem e eventual manutenção;
- 10) 10/10/2024 – Visita mensal para checagem e eventual manutenção;
- 11) 10/11/2024 – Visita mensal para checagem e eventual manutenção;
- 12) 10/12/2024 – Visita mensal para checagem e eventual manutenção;
- 13) 10/01/2025 – Visita mensal para checagem e eventual manutenção.

### **VIII – MECANISMOS DE AVALIAÇÃO**

Durante o período do Convênio, serão monitoradas as ações previstas neste Projeto, a partir dos seguintes critérios:

**Pontualidade:** cumprimento do cronograma previsto para início e execução das atividades educacionais.

**Qualidade:** monitoração e acompanhamento dos índices e números apontados nos resultados quantitativos do projeto.

#### **IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente Plano de Trabalho não implica em transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

**Parágrafo Primeiro** – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO ARANHA MINUZZO, Usuário Externo**, em 17/01/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Oliveira e Silva, Usuário Externo**, em 17/01/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0017283938** e o código CRC **D63A5DF0**.